



03 JUN 2025

Assinatura:

MENSAGEM N° 037/2025

Piraí, 30 de maio de 2025.

=====

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 03071125

Rubrica Fis 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para criar o cargo de Técnico em Farmácia no quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Piraí, com provimento mediante concurso público, conforme explicitado no Ofício nº 177/2025 abaixo transrito:

“Piraí, 19 de março de 2025.

Ofício nº 177/2025**Assunto: solicita criação de cargo de Técnico em Farmácia**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar especial atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar a criação de 20 (vinte) cargos de Técnico em Farmácia no Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de prover as Equipes de Saúde, em especial a Assistência Farmacêutica, do necessário quantitativo de pessoal para atender as necessidades da população, bem como os compromissos sanitários assumidos pelo Município, considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Importante destacar que a efetivação dos profissionais Técnicos em Farmácia contribui para a qualidade e a segurança no atendimento aos usuários do serviço de saúde.



São os técnicos em farmácia os responsáveis pelas atividades essenciais, como a manipulação de medicamentos, a orientação sobre o uso correto dos fármacos, organização e controle de estoque, auxílio imediato e dispensação.

O trabalho desta categoria profissional é essencial para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, no qual o usuário do serviço de saúde terá acesso aos medicamentos de forma mais segura, além de proporcionar mais agilidade na rotina de trabalho que envolve a dispensação dos mesmos.

Informamos ainda que as vagas a serem criadas, serão preenchidas mediante concurso público a ser requerido na forma da lei, oportunamente.

Considerando a composição da Assistência Farmacêutica no Município, informamos que os Técnicos em Farmácia estarão lotados nas Equipes e Saúde da Família e na Farmácia Municipal.

Composição da Assistência Farmacêutica no Município:

- Farmácia Central Municipal;
- Setor de Medicamentos do Componente Excepcional e Ordens Judiciais;
- Polo Estadual com Medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado;
- Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Recebimento, armazenamento e abastecimento dos dispensários;

Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar 101/00, declaramos que a geração da despesa com a criação dos cargos em questão, tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**



Atualmente, nossa estrutura organizacional não conta com o cargo acima identificado, que está incluído na política municipal de saúde, visando expandir a área de atuação do Município.

Se mostra importante destacar que o preenchimento do cargo se dará mediante aprovação prévia em concurso público, tendo em vista se tratar de vagas de provimento efetivo.

A seu turno, a necessidade de fomento e fortalecimento das políticas públicas de saúde é uma das metas do atual governo, propiciando, assim condições técnicas necessárias para a estruturação de pessoal junto as unidades de saúde do Município as quais remontam um tratamento diferenciado, justificando assim ao aparelhamento de seu pessoal, conforme pretendido junto ao presente Projeto de Lei ora apresentado, a essa respeitada Casa Legislativa.

Assim, mediante a tudo apresentado, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação na forma do Regimento Interno desta digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ - RJ.**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



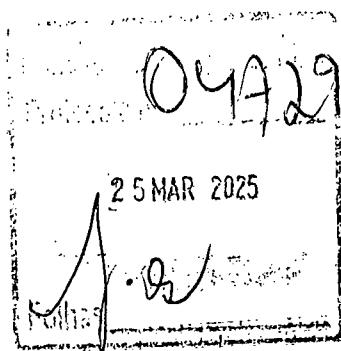
C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 010711/25
Rubrica 10/2025 Fis 05

Piraí, 19 de março de 2025.

Ofício nº 177/2025

Assunto: solicita criação de cargo de Técnico em Farmácia

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando de Souza
DD. Prefeito de Piraí
Nesta



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar especial atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar a criação de 20 (vinte) cargos de **Técnico em Farmácia** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de prover as Equipes de Saúde, em especial a Assistência Farmacêutica, do necessário quantitativo de pessoal para atender as necessidades da população, bem como os compromissos sanitários assumidos pelo Município, considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Importante destacar que a efetivação dos profissionais Técnicos em Farmácia contribui para a qualidade e a segurança no atendimento aos usuários do serviço de saúde.

São os técnicos em farmácia os responsáveis pelas atividades essenciais, como a manipulação de medicamentos, a orientação sobre o uso correto dos fármacos, organização e controle de estoque, auxílio imediato e dispensação.

O trabalho desta categoria profissional é essencial para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, no qual o usuário do serviço de saúde terá acesso aos medicamentos de forma mais segura, além de proporcionar mais agilidade na rotina de trabalho que envolve a dispensação dos mesmos.

Informamos ainda que as vagas a serem criadas, serão preenchidas mediante concurso público a ser requerido na forma da lei, oportunamente.

Considerando a composição da Assistência Farmacêutica no Município, informamos que os Técnicos em Farmácia estarão lotados nas Equipes de Saúde da Família e na Farmácia Municipal.



PREFEITURA DE
PIRAÍ

COPROMISSO COM SEU FUTURO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 01071125

Rubrica

Fis. 06

SUS

04/29

25 MAR 2025

Composição da Assistência Farmacêutica no Município:

- Farmácia Central Municipal;
- Setor de Medicamentos do Componente Excepcional e Ordens Judiciais;
- Polo Estadual com Medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado;
- Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Recebimento, armazenamento e abastecimento dos dispensários;

Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar 101/00, declaramos que a geração da despesa com a criação dos cargos em questão, tem adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

PERÍODO
01/07/2025 à 31/12/2025

Nº PROCESSO	DATA	ASSUNTO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	MÊS INÍCIO	RCL MÊS REF.	RCL VR
04729/2025	25/03/2025	CRIAÇÃO DE CARGO (TÉCNICO EM FARMÁCIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JULHO	04/2025	309.111.004,95

(1) QTDE MESES	CARGO	(2) QTDE DE VAGAS	REGIME DE VÍNCULO	(3) VENCIMENTO	(4) TOT. OBRIG. PAT. DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO	(5) TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC. (3) * (2)	(6) TOT. OBRIG. PAT. DO TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC.	(7) OBRIGAÇÃO PATRONAL TOTAL (4) + (6)	(8) TOTAL VENCIMENTOS NO PERÍODO (3) * (1) * (2)	VR IMPÁCTO NO PERÍODO (8) + (7) + (5)	% IMPÁCTO
6	TÉCNICO EM FARMÁCIA	20	EFETIVAÇÃO	1.659,26	27.875,57	33.185,20	4.645,93	32.521,50	199.111,20	264.817,90	0,0857
TOTAL		20	--	1.659,26	27.875,57	33.185,20	4.645,93	32.521,50	199.111,20	264.817,90	0,0857

NÃO INCIDE FÉRIAS			2025	Receita Corrente Líquida de referência 04/2025 309.111.004,95	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em 04/2025 Executivo 129.554.005,72	(2) Percentual Pessoal, ref. em 04/2025 Executivo 41,9118%	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais 264.817,90	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total Executivo Projetada até Dez/2025 129.818.823,62	(4) % do Impacto das Despesas Novas 2025 0,0857%	(2) + (4) Percentual do Impacto em 2025 41.9975%
TOTAL FÉRIAS 2026			2026	Receita Corrente Líquida de referência 04/2026 + 5% 324.566.555,20	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em 04/2026 + 5% Executivo 136.031.706,01	(2) Percentual Pessoal Executivo Projetado 2026 41,9118%	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais 2026 + 5% 546.228,44	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total Executivo Projetada 2026 136.577.934,45	(4) % do Impacto das Despesas Novas Projetado 2026 0,1683%	(2) + (4) Percentual do Impacto em 2026 + 5% 42,0801%
TOTAL FÉRIAS 2027			2027	Receita Corrente Líquida de referência 04/2027 + 5% 340.794.882,96	(1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em 2027 + 5% Executivo 142.833.291,31	(2) Percentual Pessoal Executivo Projetado 2027 41,9118%	(3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais 2027 + 5% 590.962,09	(1) + (3) Despesa de Pessoal Total Executivo Projetada 2027 143.424.253,40	(4) % do Impacto das Despesas Novas Projetado 2027 0,1734%	(2) + (4) Percentual do Impacto em 2027 + 5% 42,0852%

Limite de Alerta 48,60% | Limite Prudencial 51,30% | Limite Máximo 54,00%

← EXECUTIVO

C.M.P - PIRAI-RJ
Processo nº 010911/25
Rubrica depois Fis 07



CONSOLIDAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO
ATÉ ABRIL 2025 (Últimos 12 meses)

DESCRÍÇÃO	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO		TOTAL
	CÂMARA	PMP / FMAS FMCA / FMS	FPSMP	
DESPESA DE PESSOAL	7.327.990,53	129.734.339,61	33.819.216,25	170.881.546,39
Inativos PMP	0,00	0,00	1.374.291,03	1.374.291,03
Pensionistas PMP	0,00	0,00	631.108,81	631.108,81
Proventos Aposentados – CÂMARA F.R.18001111	0,00	0,00	25.423,04	25.423,04
Proventos Aposentados – CÂMARA F.R.18001121	0,00	0,00	388.773,12	388.773,12
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Consórcios Públicos	0,00	12.783,98	0,00	12.783,98
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	5.997.931,29	110.976.907,18	911.487,84	117.886.326,31
Obrigações Patronais RGPS	336.395,41	2.182.317,47	13.117,31	2.531.830,19
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Horas Extras	0,00	3.600.506,31	0,00	3.600.506,31
Ressarcimento de Despesa com Pessoal Requisitado	21.213,79	0,00	0,00	21.213,79
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.130,11	5.332,44	6.462,55
Indenizações e Restituições Trabalhistas	746.605,99	3.382.347,33	626,50	4.129.579,82
Consolidação Patronal para o RPPS	225.844,05	9.401.275,40	61.437,27	9.688.556,72
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdênciários (Auxílio Doença)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	177.071,83	0,00	177.071,83
Inativos	0,00	0,00	25.484.378,39	25.484.378,39
Pensionistas	0,00	0,00	4.923.240,50	4.923.240,50
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	746.605,99	3.560.549,27	30.439.000,87	34.746.156,13
Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	746.605,99	3.382.347,33	626,50	4.129.579,82
Inativos (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	25.509.801,43	25.509.801,43
Pensionistas (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	4.923.240,50	4.923.240,50
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercício Anterior	0,00	1.130,11	5.332,44	6.462,55
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	177.071,83	0,00	177.071,83
TOTAL GERAL	6.581.384,54	126.173.790,34	3.380.215,38	136.135.390,26

Receita Corrente Líquida

309.111.004,95

Percentual Aplicado (Executivo) (PMP / FMAS / FMCA / FMS) FPSMP (Legislativo)	LIMITES			
	Aplicado	Alerta	Prudencial	Máximo
44,04%	54,00%	57,00%	60,00%	
41,91%	48,60%	51,30%	54,00%	
40,82%				
40,99%				
2,13%	5,40%	5,70%	6,00%	

PROJETO DE LEI N° 54/2025

Cria o cargo de Técnico em Farmácia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Piraí o cargo de Técnico em Farmácia, com vencimento, atribuições, requisitos, e quantitativos definidos no anexo único desta lei.

Art. 2º. O Técnico de Farmácia sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Estatutário e terá jornada diária de 08(oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A investidura no cargo de Técnico em Farmácia, dependerá de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. Aplica-se ao Técnico de Farmácia a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Piraí, devendo as demais normas necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo, serem estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO ÚNICO

I – CARGO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA

Descrição Sintética: desenvolver atividades essenciais, como a manipulação de medicamentos, a orientação sobre o uso correto dos fármacos, organização e controle de estoque, auxílio imediato e dispensação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Executar as atividades necessárias para o funcionamento adequado dos serviços e atendimento realizados junto à Assistência Farmacêutica Municipal;
- Atuar, sob supervisão, no recebimento, triagem, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos;
- Realizar conferência da prescrição de medicamentos orientando o paciente quanto à utilização dos medicamentos, conforme orientação da Coordenação da Assistência Farmacêutica;
- Operar sistemas de cadastramento de pacientes e de fornecedores;
- Receber, conferir, acondicionar, dispensar e auxiliar na programação de compras de medicamentos;
- Respeitar as normas técnicas e éticas da atividade;
- Conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos recebidos na farmácia, sob a orientação da Coordenação da Assistência Farmacêutica;
- Organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos;
- Fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica, orientando sobre o uso dos mesmos, conforme a orientação da Coordenação da Assistência Farmacêutica;

- Zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores;
- Efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Possuir Curso Técnico Profissionalizante em Farmácia, de carga horária mínima de 300 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação;

Estar devidamente inscrito no Conselho Regional correspondente de sua jurisdição.

VENCIMENTO: R\$ 1.659,26 (mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

QUANTITATIVO DE CARGOS:

20 (vinte) vagas

CARGA HORÁRIA:

- A jornada de trabalho será de 08(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

